ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 — GABINETE DO PRESIDENTE

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 03 de Setembro de 1984
PREFEITO

LEI Nº 242

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, doar para a Telecomunicações de Pernambuco S.A. - TELPE, um terreno medindo 20/25 metros, localizado à Rua 25 de Abril nesta cidade, para construção da Estação Mux de Trindade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Telecomunicações de Pernambuco S.A. - TELPE, um terreno de propriedade do Município, medindo 20/25 metros, localizado na Rua 25 de Abril s/nº nesta cidade, para construção da Estação Mux deste Município de Trindade.

Art. 2º - Fica consedido o prazo de 01 (um) ano, para que a Telecomunicações de Pernambuco S.A. - TELPE, conclua os serviços da construção da obras mencionada no artigo primeiro da presente Lei, sob pena de não perder o direito aquisitivo do terreno acima especificado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 31 de agosto de 1984.

TEREZA ANGÉLICA FERRAZ DE SOUZA
Presidente

JOSÉ DELMONDES DOS REIS
1º Secretário